



---

## EDITAL N.º 004/2019

Dispõe sobre a convocação das Entidades que atuam na área de atenção ao Idoso para o Processo Eleitoral de Escolha da Sociedade Civil dos Conselheiros Municipais do Idoso de Pindaí-Bahia – Gestão de 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, representado pela Presidente Jaciara Oliveira Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais; e,

CONSIDERANDO, os objetivos e diretrizes da Assistência Social, delineados na Lei Federal nº 8.842, de 04 de julho de 1994 e Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e Lei Municipal nº 275 de 16 de maio de 2010, em seu Artigo 5º.

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros do CMI, havendo assim, a necessidade de convocar eleição para compor o novo colegiado do CMI para o biênio – 2019/2021,

### **RESOLVE:**

**Art.1º:** Divulgar o presente Edital de Convocação dos representantes de entidades não-governamentais de defesa e ou atendimento aos direitos do idoso, interessados em participar do processo de escolha do novo colegiado do CMI - Pindaí-BA.

**Art.2º:** Serão escolhidos para composição do CMI os seguintes segmentos: representantes de entidades não-governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos do idoso, bem como, os membros representativos da Gestão Municipal.

**Art. 3º:** O número de vagas será: 04(quatro) para conselheiros da sociedade civil Titulares e 04(quatro) vagas para seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:



- 
- I – 01(uma) vaga para representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;  
II - 01(uma) vaga para representante de Organização de Grupo de Movimento de Idoso, devidamente legalizada e em atividade;  
III – 01(uma) vaga para representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;  
III – 01(uma) vaga para representantes de outra entidade que comprove possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

**Art.4º:** As inscrições das entidades deverão ser encaminhadas para o Conselho Municipal do Idoso – CMI, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pindaí, situada na Rua Ana Angélica, s/n, Centro, Pindaí Bahia, pela **Conselheira Fernanda Alves Guimarães**, com data limite para a entrega até às **13:00 horas do dia 16 de agosto de 2019.**

**Art.5º:** A Eleição será realizada no dia **19 de agosto**, das 9:00 às 12:00 horas, na **Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, situado na Rua Ana Angélica, s/n, Centro, em Pindaí Bahia.**

**Art.6º:** Serão eleitos 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, entre seus pares, dos quais:

- I – Total de 04 titulares e 04 suplentes, representantes do Poder Público Municipal: Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração, os quais serão indicados pelo representante legal do Poder Executivo, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal 275 de 16/05/2010, em consonância com o Regimento Interno do CMI.  
II – Total de 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes da Sociedade Civil, dentre representantes de Sindicato e/ou Associação de Aposentados, de Organização de Grupo de Movimento de Idoso, devidamente legalizada e em atividade, de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e de outra entidade que comprove possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

**Art.7º:** Podem ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições atendam os seguintes requisitos:

- I – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;  
II – Domicílio no Município de Pindaí - Bahia.



---

**Art.8º:** Está impedido de exercer o mandato de conselheiro aquele que se desvincular do segmento pelo qual foi eleito.

**Art.9º:** Estão impedidos de servir, concomitantemente, no Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, parentes colaterais de 1º grau e afins, bem como, parentes dos gestores municipais.

**Art.10:** O resultado da eleição será divulgado através da emissão de Decreto de Nomeação do Executivo a ser publicado nos murais das Secretarias Municipais.

**Art.11:** A posse do novo colegiado e a eleição do Presidente e Vice-Presidente acontecerão na primeira reunião ordinária do CMI, após a nomeação dos eleitos que trata o artigo anterior.

**Art.12:** As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela atual Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pindaí - Bahia.

**Art.13:** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Pindaí-BA, 12 de agosto de 2019.

FERNANDA ALVES GUIMARÃES - Presidente do CMI



---

## **ANEXO I**

### **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

Será composta pelos seguintes membros:

#### **PRESIDENTE**

NOME: Fernanda Danielle Silva Souza

#### **REPRESENTANTE DO PODER GOVERNAMENTAL**

NOME: Fernanda Mendes Fernandes Araújo

#### **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

NOME: Ediane Santos Caires

#### **MESÁRIO**

NOME: Josenaide Martins de Carvalho

#### **FISCAL**

NOME: Taís Milena de Souza Macena

#### **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

NOME: Ingrid Carla Malheiro da Silva

FERNANDA ALVES GUIMARÃES - Presidente do CMI



## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMI DE PINDAÍ-BA, PARA  
O BIÊNIO DE 2019/2021.

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES

Senhor(a) Presidente do CMI – Pindaí - BA.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº.  
\_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ venho  
REQUERER a Vossa Senhoria, de acordo este Edital 002/2019, que disciplina o  
Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal do Idoso de Pindaí Bahia,  
a inscrição no Processo Eleitoral do CMI – Biênio 2019/2021.

### INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

01- Nome da Entidade:		
02- Endereço:		
03- Bairro:	04- Município:	05- UF:
06- CEP:	07- CNPJ/CPF:	08- Telefone:
09- Celular:	10- Email:	

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

FERNANDA ALVES GUIMARÃES – Presidente do CMI



---

### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMI DE PINDAÍ-BA, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021.

#### APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Senhor(a) Presidente do CMI – Pindaí - BA.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF nº.  
\_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ venho  
REQUERER a Vossa Senhoria, de acordo este Edital 001/2019, que disciplina o  
Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal do Idoso de Pindaí Bahia,  
a inscrição no Processo Eleitoral do CMI – Biênio 2019/2021.

#### INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome:		
Endereço:		
RG:	CPF:	TELEFONE/CELULAR:
Email:		

Pindaí-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL